



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de São João da Canabrava
Secretaria Municipal de Saúde
Av. Severiano Teodoro de Sousa, s/n - Currais
CNPJ: 02.320.728/0001-26 – CEP: 64.635-000
São João da Canabrava-PI



TERMO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 006/2021 - CPL

LICITAÇÃO – Pregão Presencial Nº 002/2021

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de São João da Canabrava-PI.

OBJETO: Aquisição de medicamentos e materiais de uso hospitalares destinados ao setor de saúde do município de São João da Canabrava-PI, durante o exercício 2021, conforme especificações do anexo I: lotes I e II.

CONTRATADA: DINA-MAURO ROBERTO RODRIGUES DE MOURA

VALOR TOTAL DO CONTRATO: lote I: R\$ 371.000,00 (Trezentos e setenta e cinco mil reais), e o Lote II: R\$ 183.000,00 (cento e oitenta e três mil reais), Tendo a Proposta o Valor Geral de R\$ 554.000,00 (Quinhentos e cinquenta e quatro mil reais).

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00

FONTE DE RECURSO: BLAFB / FMS E OUTROS

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 12 de Fevereiro de 2021.

PRAZO CONTRATUAL: Até 31 de dezembro de 2021, a contar da data da assinatura do contrato.

Pelo presente contrato, de um lado a Secretaria Municipal de Saúde de São João da Canabrava - PI, neste ato representada pela Sra. Maykiane de Abreu Luz, Secretária Municipal, residente e domiciliado nesta cidade, adiante designado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro, a empresa DINÁ - MAURO ROBERTO RODRIGUES DE MOURA, situada na rua projetada 01, nº 08, loteamento BIBIU I – Bairro Boa Sorte, Picos-Piauí,, inscrita no CNPJ sob o nº: 04.385.090/0001-37, adiante designada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Mauro Roberto Rodrigues de Moura, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada, resolvem celebrar o presente ajuste administrativo, que se regerá pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, e demais legislações pertinentes à matéria, pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Aquisição de medicamentos e materiais de uso hospitalares destinados ao setor de saúde do município de São João da Canabrava-PI, durante o exercício 2021, conforme especificações do anexo I: lotes I e II.

PARÁGRAFO ÚNICO - Faz parte integrante do presente Contrato, independente da transcrição, o Edital e a Proposta de Preços da CONTRATADA.



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de São João da Canabrava
Secretaria Municipal de Saúde
Av. Severiano Teodoro de Sousa, s/n - Currais
CNPJ: 02.320.728/0001-26 – CEP: 64.635-000
São João da Canabrava-PI



CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADE DAS PARTES

2.1. São direitos da Contratante:

- 2.1.1. Receber o objeto licitado do presente Contrato nos termos e condições pactuados;
- 2.1.2. Alterar unilateralmente o Contrato, nos casos previstos no art. 65, inciso I, alíneas “a” e “b”, da Lei nº 8.666/93, ou rescindi-lo administrativamente em caso de inexecução total ou parcial das cláusulas pactuadas, de acordo com o art. 79, § 1º, do referido diploma legal.
- 2.1.3. Receber *demonstrativo detalhado dos valores e quantidades compradas, após a emissão da Nota Fiscal/Fatura do objeto licitado.*

2.2. São direitos da Contratada:

- 2.2.1. Receber a remuneração do objeto licitado, pelo preço e condições constantes das Cláusulas Terceira e Quarta;
- 2.2.2. Propor à Contratante a melhor forma de prestação do objeto do presente Contrato.

2.3. São deveres da Contratante:

- 2.3.1. Cumprir os prazos de pagamento estipulado neste instrumento e na legislação;
- 2.3.2. Acompanhar a execução do objeto contratado através de fiscal nomeado para este fim e indicado pela **Prefeitura Municipal de São João da Canabrava-PI**, assegurando-se do bom desempenho e *qualidade do objeto licitado*;
- 2.3.3. Comunicar à Contratada, o mais prontamente possível, qualquer anormalidade observada na prestação do objeto licitado;
- 2.3.4. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários que venham ser solicitados pela Contratada, durante a vigência e execução do contrato;
- 2.3.5. *Controlar o objeto licitado e documentar as ocorrências havidas*;
- 2.3.6. Solicitar, sempre que julgar necessário, a comprovação dos preços vigentes, na data da emissão da Nota Fiscal/Fatura;
- 2.3.7. Permitir acesso dos empregados da Contratada à sua dependência referente ao objeto licitado, quando necessário;
- 2.3.8. Emitir, *por intermédio da Prefeitura Municipal de São João da canabrava-PI ou Secretarias Municipais*, pareceres em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização do objeto licitado, à exigência de condições estabelecidas neste Contrato e na proposta de aplicação de sanções;

2.4. São deveres da Contratada:

Além das responsabilidades resultantes deste Contrato:

- 2.4.1. Disponibilizar o objeto licitado para Contratante dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas e do prazo pactuado neste Contrato, implantando de forma adequada a supervisão permanente dos mesmos.
- 2.4.2. O objeto licitado deve ser fornecido de forma meticulosa e constante, mantendo a qualidade dos mesmos dentro dos padrões estabelecidos.
 - 2.4.2.1. Tomar todas as providências necessárias para a fiel execução deste Instrumento, devendo as falhas que porventura venham a ocorrer serem sanadas em até 48 (quarenta e oito) horas;



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de São João da Canabrava
Secretaria Municipal de Saúde
Av. Severiano Teodoro de Sousa, s/n - Currais
CNPJ: 02.320.728/0001-26 – CEP: 64.635-000
São João da Canabrava-PI



- 2.4.3. Utilizar pessoal devidamente habilitado para execução do objeto contratado;
- 2.4.4. Responsabilizar-se por danos causados à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;
- 2.4.5. Abster-se de quaisquer iniciativas que impliquem ônus para a Contratante, se não previstas neste Instrumento;
- 2.4.6. Sujeitar-se a ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante, no acompanhamento da execução do objeto, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- 2.4.7. Comunicar à **Secretaria Municipal de Saúde de São João da Canabrava-PI** por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- 2.4.8. Apresentar fatura/nota fiscal consolidada de cobrança, contendo o valor total dos produtos consumidos, e a quantidade total dos mesmos.
- 2.4.9. A referida fatura/nota fiscal deverá ser apresentada com um prazo não inferior a 05 (cinco) dias antecedentes à data do vencimento;
- 2.4.10. Comunicar à **Secretaria Municipal de Saúde de São João da Canabrava-PI**, por escrito, qualquer anormalidade nos produtos e prestar informações julgadas necessárias, em tempo hábil, principalmente quando solicitadas pela Secretaria Municipal de Saúde São João da Canabrava - PI.
- 2.4.11. Atender prontamente quaisquer exigências do Gestor deste Contrato, no que for relacionado ao objeto ora contratado;
- 2.4.12. Substituir, sempre que exigido pela Contratante, qualquer um de seus empregados em serviço, cuja atuação, permanência ou comportamento forem julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à execução do objeto contratado;
- 2.4.13. Não ceder ou transferir a outrem por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, nem subcontratar, os serviços a que está obrigada por força do Contrato, salvo se previamente autorizado pela Administração da Contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO

3.1. Todos os itens do objeto licitado deverão ser fornecidos até 31 de Dezembro de 2021 em local determinado pela Secretaria Municipal de Saúde de São João da Canabrava-PI.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

4.1 A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo objeto contratado, conforme os valores discriminados na Proposta de Preços, relativa ao objeto do contrato, sendo a despesa estimada

de lote I: R\$ 371.000,00 (Trezentos e setenta e cinco mil reais), e o Lote II: R\$ 183.000,00 (cento e oitenta e três mil reais), Tendo a Proposta o Valor Geral de R\$ 554.000,00 (Quinhentos e cinquenta e quatro mil reais), até 31 de Dezembro de 2021.



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de São João da Canabrava
Secretaria Municipal de Saúde
Av. Severiano Teodoro de Sousa, s/n - Currais
CNPJ: 02.320.728/0001-26 – CEP: 64.635-000
São João da Canabrava-PI



CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento do objeto licitado será efetuado em até 30 dias, mediante Nota Fiscal/Fatura;

CLÁUSULA SEXTA – DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da Contratada também se incluem os dispostos a seguir:

6.1.1 - No ato da contratação apresentar a documentação exigida no item 3.1.1 deste edital

CLÁUSULA SETIMA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

7.1. O preço proposto não será reajustado durante o período vigente, na forma do § 1º do art. 28, da Lei nº 9.069, de 29 de junho de 1995. Poderá ser alterado após esse período mediante índice divulgado, observada a legislação em vigor.

CLÁUSULA OITAVAI - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSOS

I. Os recursos financeiros para execução dos serviços relacionados na CLÁUSULA PRIMEIRA, ocorrerão à conta:

a) Dotação Orçamentária:

08. Secretaria Municipal de Saúde

- 10.301.0016.2801.0000 - 3390.30 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

- 10.301.0016.2805.0000 - 3390.30 – Manut. do Prog. Incentivo Saúde Bucal

- 10.301.0016.2812.0000 - 3390.30 – Manut. do Cofinanciamento

- 10.302.0016.2802.0000 - 3390.30 – Piso de Atenção Básica

b) Fonte de Recursos: BLATB/FMS E OUTROS.

CLÁUSULA NONA – DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1 A execução do objeto licitado será acompanhada e fiscalizada por um representante do CONTRATANTE especialmente designado, observado o que se segue:

a) o representante do CONTRATANTE anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, inclusive a observância do prazo de vigência do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de São João da Canabrava
Secretaria Municipal de Saúde
Av. Severiano Teodoro de Sousa, s/n - Currais
CNPJ: 02.320.728/0001-26 – CEP: 64.635-000
São João da Canabrava-PI



- b) as decisões e providências que ultrapassem a competência do representante deverão ser solicitadas os seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes;
- c) a existência da fiscalização do CONTRATANTE de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da CONTRATADA na prestação do objeto licitado a serem executados;
- d) O CONTRATANTE poderá exigir o afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que venha causar embaraço a fiscalização ou que adote procedimentos incompatíveis com o exercício das funções que lhe forem atribuídas.
- e) Fica designado a servidora Mércia de Araújo Abreu, portadora do RG de nº 2.481.613-SSP-PI e CPF nº 014.339.253-03 Portaria nº 012/2021, como a fiscal do presente Contrato, o qual acompanhará a execução do fornecimento.

CLÁUSULA DECIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto do presente Contrato, a CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I – advertência;

II - multa de 1% (um por cento) ao dia, aplicável até o quinto dia, calculado sobre o valor faturado no mês anterior, no caso de inexecução parcial, comunicada oficialmente;

III - multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global deste Contrato a partir do 6º dia, no caso de inexecução parcial ou total dos serviços, o que ensejará a rescisão deste Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;

IV - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior; facultada a defesa do interessado no respectivo processo no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

10.2 - A contratada convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciada no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV da Lei nº 10.520/02, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

10.3 - As multas aplicadas à CONTRATADA deverão ser recolhidas no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da comunicação, ou poderão ser descontadas pela CONTRATANTE dos valores das Notas Fiscais/Faturas.

10.4 - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades previstas nesta cláusula.



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de São João da Canabrava
Secretaria Municipal de Saúde
Av. Severiano Teodoro de Sousa, s/n - Currais
CNPJ: 02.320.728/0001-26 – CEP: 64.635-000
São João da Canabrava-PI



10.5 - As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa.

10.6 - Da sanção aplicada caberá recurso, dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que aplicou a sanção, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação do ato, nos termos do § 4º do Art. 109 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

11.2 Constituem motivos para rescisão do Contrato:

- a) o não cumprimento de cláusulas contratuais, do Termo de Referência, especificações ou prazos;
- b) o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, do Termo de Referência, especificações e prazos;
- c) a lentidão no cumprimento das cláusulas contratuais, levando a CONTRATANTE, a presumir a impossibilidade da realização do objeto licitado, nos prazos estipulados;
- d) o atraso injustificado no início da prestação do objeto licitado;
- e) a paralisação do objeto licitado, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;
- f) a subcontratação total ou parcial do objeto do Contrato, associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação que afetem a boa execução deste, sem prévio conhecimento e autorização da CONTRATANTE;
- g) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução assim como as de seus superiores;
- h) o cometimento reiterado de faltas registradas pela CONTRATANTE durante a vigência do Contrato;
- i) a decretação de falência;
- j) a dissolução da firma contratada;
- k) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
- l) razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da CONTRATANTE, e exaradas no processo administrativo a que se refere este Contrato;
- m) a supressão do serviço, por parte da CONTRATANTE, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei Nº 8.666/93, respeitando o disposto no § 2º desse artigo;
- n) a suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à CONTRATADA, nesses casos,



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de São João da Canabrava
Secretaria Municipal de Saúde
Av. Severiano Teodoro de Sousa, s/n - Currais
CNPJ: 02.320.728/0001-26 – CEP: 64.635-000
São João da Canabrava-PI



o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

o) o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE decorrentes de serviço, ou parcela deste, já executados e aceitos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

p) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO - A rescisão do Contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrita da CONTRATANTE, nos casos enumerados nas alíneas "a" a "l" e "p" desta cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

12.1 O prazo de vigência do Contrato será até 31 de dezembro de 2021, contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO

13.1 Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no artigo 65 da Lei na 8.666/93, sempre por intermédio de Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 O Foro competente para dirimir quaisquer questões oriunda do presente instrumento contratual é o da cidade de Bocaina - PI.

E por estarem as Partes Contratantes assim justas e acordadas, lavrou-se o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor, forma e validade que, lido e achado conforme, é assinado pelas mesmas e pelas testemunhas presentes.

São João da Canabrava - PI, 12 de Fevereiro de 2021.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Maykiane de Abreu Luz
Secretária Municipal
Contratante



DINA-MAURO ROBERTO RODRIGUES DE MOURA

Mauro Roberto Rodrigues de Moura

CONTRATADA



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de São João da Canabrava
Secretaria Municipal de Saúde
Av. Severiano Teodoro de Sousa, s/n - Currais
CNPJ: 02.320.728/0001-26 – CEP: 64.635-000
São João da Canabrava-PI



TESTEMUNHAS:

Hernique da Silva Sousa

CPF: 046.307.373-69

RG: 3.133.439

Mariane Lúcia de Sousa

CPF: 039.080.513-04

RG 2.949.882



ESTADO DO PIAUÍ
Secretaria Municipal de Saúde
Av. São João Batista, 580 - Centro - Cep: 64.635-000
CNPJ: 12.066.973/0001-02 – Fone: (89) 3429-1152
São João da Canabrava-PI
(email: prefeituramsjpci@hotmail.com)



EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: PP-002/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2021
MODALIDADE : PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS DE USO HOSPITALARES DESTINADOS AO SETOR DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA CANABRAVA-PI, DURANTE O EXERCÍCIO 2021, CONFORME ESPECIFICAÇÃO NO ANEXO I: LOTES I E II.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DA CANABRAVA-PI


CONTRATADO: DINA-MAURO ROBERTO RODRIGUES DE MOURA - CNPJ: 04.385.090/0001-37, situado na Rua Projetada 01, nº 08, Loteamento Bibiu, - Bairro Boa Sorte, Picos-PI

VIGÊNCIA: O PRESENTE CONTRATO TEM SUA VIGÊNCIA A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA: DE 12 DE FEVEREIRO ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2021.

VALOR: LOTE I: R\$ 371.000,00 (TREZENTOS E SETENTA E CINCO MIL REAIS), E O LOTE II: R\$ 183.000,00 (CENTO E OITENTA E TRÊS MIL REAIS), TENDO A PROPOSTA O VALOR GERAL DE R\$ 554.000,00 (QUINHENTOS E CINQUENTA E QUATRO MIL REAIS)

FONTE DE RECURSOS: BLAFB/FMS E OUTROS

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 12/02/2021



Maykiane de Abreu Luz
Sec. Mun. de Saúde